

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO nº 027/SMPED/2020**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 6065.2020/0000554-1**

**PREGÃO nº 016/SMPED/2020**

**CONTRATANTE: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SMPED**

**CONTRATADA: HE JUSSANI ME.**

Aos **nove** dias do mês de **dezembro** do ano **dois mil e vinte**, no Gabinete da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência – SMPED, situado na Rua Líbero Badaró, 425 – Centro - São Paulo, de um lado a **Prefeitura do Município de São Paulo** através da **Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência**, neste ato representada pela, **Sra. ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS**, Chefe de Gabinete, doravante designada simplesmente **CONTRATANTE**, e, de outro, a empresa **HE JUSSANI ME, CNPJ nº 32.264.983/0001-60**, com sede na Avenida Carlos Zaccaria nº1137, bairro: Parque Nossa Senhora das Dores, cidade Limeira, telefone : (019) 3513-9383 ou (019) 99978-3528, e-mail: hejussa@gmail.com, vencedora e adjudicatária do PREGÃO supra-referido, por seu representante legal, o procurador **Sr. ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA**, R.G.nº 15.433.984-2, CPF/MF nº 037.931.588-29, doravante denominada simplesmente **DETENTORA**, resolvem firmar o presente instrumento, objetivando registrar o preço do produto discriminado na cláusula primeira, em conformidade com o ajustado a seguir.

**1 OBJETO**

**1.1** A presente Ata tem como objeto o **“Registro de preço para aquisição de equipamentos/materiais de informática”**, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I do edital do Pregão nº016/SMPED/2020, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas vencedoras, independentemente de transcrição.

**2 PREÇO, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO**

Ata de Registro de Preços nº027/SMPED/2020 – Equipamentos/materiais de Informática.

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

<b>FORNECEDOR: HE JUSSANI ME, CNPJ nº32.264.983/0001-60.</b> Avenida Carlos Zaccaria nº1137, bairro: Parque Nossa Senhora das Dores, cidade Limeira Contatos: (019) 3513-9383 ou (019) 99978-3528 - e-mail: <a href="mailto:hejussa@gmail.com">hejussa@gmail.com</a> Representada pelo procurador <b>Sr. ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA.</b>						
ITEM DO TR	Especificação	Marca/ Modelo	Unidade	Quantidade e máxima a fornecer	Valor Unitário	Prazo de garantia ou validade
01	<b>HEADSET COMPUTADOR</b> - Fone de ouvido modelo supra-auricular com microfone, tipo Headset, com tiara regulável passando por sobre a cabeça, com fones acolchoados tipo concha; Conector tipo USB; Com microfone com redução de ruídos; Botão de volume com clip; Alta qualidade de áudio e som digital; Comprimento do cabo: 1,5metros no mínimo; Documentação completa do produto (hardware e software) disponível em português do Brasil, contendo especificações técnicas e demais características do produto; Cor preta; Compatível com: Windows® 10 ou superior, Windows 8, Windows 7 e Linux; Garantia de 24 (vinte e quatro) meses no Balcão.	LOGITECH H390	UNID.	250	345,00 (trezentos e quarenta e cinco reais)	12 (doze) meses.
02	<b>HEADSET TELEFONE</b> - Conector do tipo RJ9; tiara de aço com revestimento PVC; headsetmonoauricular ajustável com protetor removível em espuma; cancelador de ruído ambiente no microfone; microfone com haste flexível (semirrígida) e conversível (300°); apoio de cabeça.	HEADSET INTELBRAS CHS 55 RJ9	UNID.	100	R\$ 162,00 (cento e sessenta e dois reais),	12 (doze) meses.

### 3 DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

3.1 O Órgão Gerenciador desta Ata é a **SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA**.

3.1.1 Caberá ao Órgão Gerenciador a prática dos atos de controle e administração do Sistema de Registro de Preços, em especial:

- a) realizar pesquisa de mercado, nos termos do artigo 4º, do Decreto Municipal nº 44.279/2003, para fins de prorrogação do prazo de vigência desta Ata, visando a aferir a compatibilidade dos preços registrados com os efetivamente praticados;





- b)** acompanhar a economicidade dos preços registrados, sempre que necessário à preservação do interesse público, considerados o tempo decorrido, a sazonalidade de mercado ou outras condições econômicas específicas, tornando público o resultado desse acompanhamento;
- c)** indicar os fornecedores, sempre que solicitado, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos Órgãos Participantes do Sistema de Registro de Preços;
- d)** acompanhar o consumo dos itens registrados pelos Órgãos Participantes e dos Órgãos não Participantes;
- e)** receber os pedidos de revisão dos preços registrados e manifestar-se sobre eles, submetendo a deliberação à autoridade competente;
- f)** aplicar penalidades de suspensão ou impedimento de licitar e contratar com a Administração e de inidoneidade, decorrentes de infrações aos termos desta Ata de Registro de Preços e aos ajustes dela decorrentes;
- g)** autorizar a prorrogação do prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 56.144/2015;
- h)** divulgar na Internet, em página mantida pela Prefeitura do Município de São Paulo, os preços registrados para utilização dos Órgãos Participantes;
- i)** cancelar e rescindir esta Ata de Registro de Preços, nos termos do Decreto Municipal nº 56.144/2015.

#### **4 DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

##### **4.1. A DETENTORA se obriga à:**

- a)** fornecer até o total estimado estabelecido na CLÁUSULA PRIMEIRA à PMSP, independentemente das quantidades individuais estimadas por ÓRGÃO PARTICIPANTE;
- b)** comunicar ao ÓRGÃO GERENCIADOR toda e qualquer alteração nos dados cadastrais para atualização;
- c)** manter, durante o prazo de vigência da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação que precedeu este ajuste, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir;
- d)** manter durante toda a duração da Ata de Registro de Preços o padrão de qualidade e as especificações técnicas contidas no ANEXO I do edital que precedeu ao presente ajuste, parte

integrante desta Ata de Registro de Preço;

- e) comparecer, sempre que solicitada, à sede das unidades contratantes, a fim de receber instruções, participar de reuniões ou para qualquer outra finalidade relacionada ao cumprimento de suas obrigações;
- f) prestar informações relacionadas ao fornecimento sempre que solicitado no prazo de 3 (três) dias úteis;
- g) responsabilizar-se por todos os prejuízos que porventura ocasione às unidades contratantes ou a terceiros, em razão dos fornecimentos decorrentes da presente Ata de Registro de Preço;
- h) atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da Ata de Registro de Preço, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência;
- i) não subcontratar, ceder ou transferir o objeto da Ata de Registro de Preços, no todo ou em parte, a terceiros, sob pena de rescisão.

## **5 VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

5.1 O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços é de um ano, prorrogável por igual período, desde que:

- a) o(s) Detentor(es) haja(m) cumprido satisfatoriamente suas obrigações;
- b) pesquisa prévia revele que os preços são compatíveis com os de mercado.

5.2 Os quantitativos estimados na Ata de Registro de Preços serão renovados proporcionalmente ao período da prorrogação, observada a estimativa de consumo pelo Órgão Gerenciador e pelos Órgãos Participantes inicialmente previstas.

5.3 A expiração do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços não implica a extinção dos contratos dela decorrentes, ainda em execução.

## **6 REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

6.1 Para os efeitos desta Ata considera-se:

- a) reajuste de preços, a atualização dos preços registrados ou contratados segundo a variação de índices, visando a compensar, exclusivamente, os efeitos das variações inflacionárias;
- b) revisão de preços, nos termos do disposto no artigo 65, inciso II, alínea "d", da Lei Federal nº 8.666/1993, o restabelecimento da relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração da obra,

Ata de Registro de Preços nº027/SMPED/2020 – Equipamentos/materiais de Informática.

serviço ou fornecimento, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe.

**6.2** Os preços registrados poderão ser reajustados, nos termos do artigo 7º, do Decreto Municipal nº 57.580/2017, após 1 (um) ano da data-limite para apresentação da proposta, a fim de compensar os efeitos das variações inflacionárias, adotando-se o Índice de Preços ao Consumidor – IPC, apurado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas – FIPE, nos termos da Portaria SF nº 389, de 18 de dezembro de 2017, editada pela Secretaria Municipal de Fazenda.

**6.2.1** O índice previsto no subitem 6.2.1 poderá ser substituído por meio de Decreto ou Portaria da Secretaria Municipal da Fazenda e será automaticamente aplicado a esta Ata de registro de preços e aos contratos dela decorrentes, independentemente da formalização de termo aditivo aos ajustes.

**6.2.2** Eventuais diferenças entre o índice geral de inflação efetivo e aquele acordado no subitem 6.2.1 não geram, por si só, direito ao reequilíbrio econômico-financeiro do contrato.

**6.2.2** A Secretaria Municipal da Fazenda, nos termos do art. 11, do Decreto Municipal nº 57.580/2017, poderá editar ato normativo próprio prevendo casos de excepcionalidade ao artigo 7º, desse Decreto.

**6.3** A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, cabendo ao Órgão Gerenciador convocar os fornecedores registrados para estabelecer o novo valor, conforme previsto no artigo 11, da Lei Municipal nº 13.278/2002.

**6.3.1** A Detentora da Ata de Registro de Preços, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado, sem aplicação de penalidade, quando não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese do item 6.3.

**6.3.2** Será assegurada aos Detentores que porventura sejam reclassificados em decorrência da revisão dos preços a possibilidade de preservar sua classificação original, mediante a apresentação de oferta que iguale o preço final oferecido pela Detentora que passaria a ocupá-la.

**6.4** A revisão de preços de materiais poderá ser solicitada pela Detentora, por escrito, diretamente à unidade gerenciadora da Ata de Registro de Preços, mediante recibo datado, nos termos do Decreto Municipal nº 49.286/2008.

Ata de Registro de Preços nº 027/SMPED/2020 – Equipamentos/materiais de Informática.

**6.4.1** O pedido de revisão deverá ser obrigatoriamente instruído com as justificativas pertinentes e os documentos que comprovem a procedência do pleito, sob pena do seu liminar indeferimento.

**6.4.2** Caso o pedido seja instruído com listas de preços de fabricantes, essas deverão ser obrigatoriamente numeradas em ordem sequencial e conter as respectivas datas de início de vigência.

**6.4.3** O pedido será recebido, instruído e juntado aos autos do respectivo processo administrativo pela unidade gerenciadora da Ata, com todos os subsídios necessários, que o remeterá à Comissão Municipal de Controle de Preços de Materiais – COMPREM.

**6.4.4** Na hipótese de deferimento do pleito, o processo administrativo será devolvido à unidade gerenciadora da Ata para ratificação da deliberação da COMPREM pela autoridade competente, em regular despacho autorizador da alteração contratual, bem como para lavratura e assinatura, pelas partes contratantes, do competente termo de aditamento para constar o novo preço, adotando-se as providências orçamentárias necessárias, se for o caso.

**6.4.5** Os novos preços aprovados pela COMPREM só entrarão em vigor após a assinatura do respectivo aditivo contratual pelas partes, retroagindo seus efeitos à data do pedido de revisão ou à data de cumprimento das providências a que se refere à alínea “a”, do inciso III, “caput” do artigo 6º, do Decreto Municipal nº 49.286/2008.

## **7 CONDIÇÕES DO AJUSTE**

**7.1** A utilização da Ata de Registro de Preços, com a contratação do(s) Detentor(es) da Ata para atendimento da demanda surgida, será formalizada após assinatura de Termo de Contrato.

**7.1.1** Para a formalização do ajuste, o(s) Detentor(es) da Ata deverá(ão) apresentar, dos documentos já exigíveis por ocasião da habilitação, aqueles necessários à contratação, atualizados, caso solicitados.

**7.1.2** Como condição à contratação, ainda, deverá restar comprovado que o(s) Detentor(es) da Ata não possui(em) pendências junto ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, que disciplinam que a inclusão no CADIN impedirá a empresa de contratar com a Administração Municipal.

**7.1.3** Os documentos mencionados nesta cláusula deverão ser apresentados em cópias autenticadas por tabelião de notas ou por servidor da Administração, ou no original, com prazo de

validade em vigor na data da apresentação e serão retidos para oportuna juntada no processo administrativo pertinente à contratação.

**7.2** A formalização do ajuste se dará com a assinatura do Termo de Contrato pelo Detentor da Ata.

**7.2.1** Caso haja convocação para o Detentor da Ata para assinatura de Termo de Contrato, pelo Diário Oficial da Cidade, a empresa terá 05 (cinco) dias úteis, para tanto.

**7.2.2** A não assinatura do Termo de Contrato retirada no prazo estabelecido configurará recusa na contratação, incidindo as penalidades previstas nesta Ata.

**7.2.3** O prazo para formalização do ajuste poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso, e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

## **8 PRAZO, CONDIÇÕES E LOCAIS DE ENTREGA**

**8.1** O prazo de entrega do objeto contratual se dará em **até 30 (trinta) dias** corridos, contados da solicitação da **CONTRATANTE**, conforme estabelecido no Termo de Referência - Anexo I ao Edital para Registro de Preços nº 016/SMPED/2020.

**8.1.1** Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que sejam apresentados com as condições seguintes:

- a) até a data final prevista para a entrega; e,
- b) instruídos com justificativas, nos termos do disposto no §1º, do artigo 57, da Lei Federal 8.666/1993, e respectiva comprovação.

**8.1.2** Os pedidos instruídos em condições diversas das previstas no subitem anterior serão indeferidos de pronto.

**8.2** Os equipamentos deverão ser entregue no(s) local(is) e horário(s) indicado(s) pela **CONTRATANTE**, através do fiscal do contrato, correndo por conta da **CONTRATADA** todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

**8.3** A documentação a ser entregue pelo fornecedor é a seguinte:

- a) Primeira Via da Nota Fiscal;
- b) Nota Fiscal Fatura;
- c) Cópia reprográfica da Nota de Empenho.

**8.3.2** Na hipótese de existir Nota de retificação e/ou Nota Suplementar de Empenho, cópia(s) dela(s) deverá(ão) acompanhar os demais documentos citados.

## **9 RECEBIMENTO DO OBJETO**

**9.1** O objeto da contratação será recebido pela contratante consoante o disposto no artigo 73, inciso II, e seu parágrafo primeiro, da Lei Federal nº 8.666/1993, e na legislação municipal pertinente, em especial quanto ao Decreto Municipal nº 54.873/2014.

**9.1.1** O descarregamento do objeto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão-de-obra necessária, se assim o for.

**9.1.2** No ato da entrega, os produtos serão recebidos pela CONTRATANTE, para posterior verificação do atendimento às condições do Edital para Registro de Preços nº 016/SMPED/2020 e seus Anexos, e da conformidade com a marca e/ou fabricante declinados na proposta.

**9.1.3** Caso seja constatado que os produtos entregues apresentam irregularidades, não correspondem às especificações do Edital para Registro de Preços nº 016/SMPED/2020 e seus Anexos, não conferem com a marca e/ou fabricante declinados na proposta da CONTRATADA ou estão fora dos padrões determinados, eles serão rejeitados e devolvidos, podendo a Administração rescindir a contratação ou determinar a substituição dos produtos, pelos corretos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da comunicação, por escrito, mantido o preço contratado e sem prejuízo das sanções previstas nesta Ata.

**9.1.4** Caso as irregularidades digam respeito à diferença de quantidade ou de partes, a Administração poderá determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**9.1.4.1** Na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados da notificação, por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

**9.1.5** O recebimento e aceite do objeto pela Contratante não exclui a responsabilidade civil da Contratada por vícios de quantidade ou qualidade do material ou disparidades com as especificações estabelecidas no Termo de Referência - Anexo I ao Edital para Registro de Preços nº 016/SMPED/2020, verificadas posteriormente.

## **10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

Ata de Registro de Preços nº 027/SMPED/2020 – Equipamentos/materiais de Informática.

**10.1** O prazo de pagamento será de 30 (trinta) dias, contados da data do adimplemento do objeto, mediante o fornecimento do material e a entrega na Unidade Requisitante dos documentos discriminados no item 8.3 desta Ata e o atestado de recebimento e aprovação dos produtos pela Prefeitura.

**10.1.1** A Nota Fiscal/Fatura que apresentar incorreções, quando necessário, será devolvida e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

**10.1.2** Caso ocorra à necessidade de providências complementares por parte da CONTRATADA, a fluência do prazo de pagamento será interrompida, reiniciando-se a contagem a partir da data em que estas forem cumpridas.

**10.1.3** Antes do pagamento, a contratante efetuará consulta ao Cadastro Informativo Municipal – CADIN MUNICIPAL, por força da Lei Municipal nº 14.094/2005 e Decreto nº 47.096/2006, do qual não poderá constar qualquer pendência.

**10.2** O pagamento será efetuado por crédito em conta corrente no Banco do Brasil, nos termos do disposto no Decreto Municipal nº 51.197/2010.

**10.3** Será aplicada compensação financeira, nos termos da Portaria SF nº 05/2012, quando houver atraso no pagamento dos valores devidos, por culpa exclusiva da Contratante, observada a necessidade de se apurar a responsabilidade do servidor que deu causa ao atraso no pagamento, nos termos legais.

**10.3.1** Para fins de cálculo da compensação financeira de que trata o item acima, o valor do principal devido será reajustado utilizando-se o índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança e de juros simples no mesmo percentual de juros incidentes sobre a caderneta de poupança para fins de compensação da mora (TR + 0,5% “pro-rata tempore”), observando-se, para tanto o período correspondente à data prevista para o pagamento e aquela data em que o pagamento efetivamente ocorreu.

**10.3.2** O pagamento da compensação financeira dependerá de requerimento a ser formalizado pela Contratada.

**10.4** Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais, nem implicarão na aceitação do material.

**10.5** Os pagamentos obedecerão as Portarias da Secretaria Municipal da Fazenda em vigor, ficando ressalvada qualquer alteração quanto às normas referentes a pagamento dos fornecedores.

## 11 PENALIDADES

**11.1** São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 10.520/2002 e demais normas pertinentes, devendo ser observados os procedimentos contidos no Capítulo X, do Decreto Municipal nº 44.279/2003.

**11.1.1** As penalidades só deixarão de ser aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) comprovação, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento da obrigação; e/ou,
- b) manifestação da unidade requisitante, informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.

**11.2** Ocorrendo recusa do Detentor da Ata em retirar/receber a nota de empenho, dentro do prazo estabelecido nesta Ata, sem justificativa aceita pela Administração, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas:

- a) Multa no valor de 20% (vinte por cento) do valor do ajuste se firmado fosse;
- b) Pena de suspensão temporária do direito de licitar e contratar pelo prazo de até 2 (dois) anos com a Administração Pública, a critério da Prefeitura;

**11.2.1** Incidirá nas mesmas penas previstas neste item a empresa que estiver impedida de firmar o ajuste pela não apresentação dos documentos necessários para tanto.

**11.3** À Detentora da Ata que deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida nesta Ata, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, serão aplicadas as penalidades referidas nas alíneas "a" e "b", do item 11.2, a critério da Administração.

**11.4** As penalidades poderão ainda ser aplicadas em outras hipóteses, nos termos da Lei, garantido o direito prévio de citação e da ampla defesa, sendo que com relação a multas serão aplicadas como segue:

**11.4.1** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por inexecução total do objeto.

**11.4.2** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela inexecutada, por inexecução parcial do ajuste.

**11.4.3** Multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor do material não entregue por dia de atraso, inclusive nas hipóteses de fixação de prazo para substituição ou complementação, limitada a demora até o máximo de 19 (dezenove) dias do prazo fixado, após restará configurada inexecução do ajuste, parcial ou total, a depender se o atraso se deu em parte ou no todo.

**11.4.4** Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor do material entregue em desacordo com as especificações do Edital e do ajuste, sem prejuízo de sua substituição, no prazo estabelecido.

**11.4.5** Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do ajuste, por descumprimento de qualquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previstas nas demais disposições desta cláusula.

**11.4.6** Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do ajuste, por rescisão do ajuste decorrente de culpa da Contratada.

**11.5** As sanções são independentes e a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

**11.6** Das decisões de aplicação de penalidade, caberá recurso, nos termos do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/1993, observados os prazos nele fixados, que deverá ser dirigido ao Chefe de Gabinete, e protocolizado nos dias úteis, das 09h às 17h, na Rua Líbero Badaró, nº 425 – 32º andar, São Paulo - SP, após o recolhimento, em agência bancária, dos emolumentos devidos.

**11.6.1** Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, correio eletrônico ou qualquer outro meio de comunicação, se, dentro do prazo previsto em lei, a peça inicial original não tiver sido protocolizada.

**11.6.2** Caso a Contratante releve justificadamente a aplicação da multa ou de qualquer outra penalidade, essa tolerância não poderá ser considerada como modificadora de qualquer condição contratual, permanecendo em pleno vigor todas as condições deste Edital.

**11.7** O prazo para pagamento da multa será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. A critério da Administração, sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a empresa apenada tenha a receber. Não havendo pagamento pela empresa, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se ao processo executivo.

**11.8** São aplicáveis a presente licitação e ao ajuste dela decorrente no que cabível for, inclusive, as sanções penais estabelecidas na Lei Federal nº 8.666/1993.

## **12 CANCELAMENTO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**12.1** O Detentor da Ata, assegurado o contraditório e a ampla defesa, terá seu registro cancelado quando:

a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;

b) recusar-se ao atendimento da demanda solicitada, dentro da quantidade estimada na Ata, salvo na hipótese prevista no § 2º, do artigo 18, do Decreto Municipal nº 56.144/2015;

c) descumprir o estabelecido no parágrafo único, do artigo 9º, da Lei Municipal nº 13.278/2002;

Ata de Registro de Preços nº 027/SMPED/2020 – Equipamentos/materiais de Informática.

- d) não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- e) não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de tornar-se superior àqueles praticados no mercado;
- f) sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV, do artigo 87, da Lei Federal nº 8.666/1993, ou no artigo 7º, da Lei Federal nº 10.520/2002, ou que, em virtude de lei ou decisão judicial, ficar impedida de contratar com a Administração Pública.

**12.2** O fornecedor do bem ou prestador do serviço poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço, sem aplicação de penalidades, na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovados.

**12.3** Esta Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

### **13 ANTICORRUPÇÃO**

**13.1** Para esta Ata de Registro de Preços e a execução dos ajustes dela decorrentes, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeira ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta, quanto ao objeto desta Ata, ou de outra forma a ele não relacionado, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma.

### **14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**14.1** Os fornecedores de bens ou prestadores de serviços incluídos nesta Ata de Registro de Preços estarão obrigados a celebrar os ajustes que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

**14.2** O Órgão Gerenciador, não se obriga a adquirir o(s) item(ns) registrado(s) do Detentor da Ata, tampouco as quantidades previstas, conforme § 4º, do artigo 15, da Lei Federal nº 8.666/1993.

**14.3** Ficam vinculados a esta Ata de Registro de Preços, para todos os efeitos legais, o Edital para Registro de Preços nº 016/SMPED/2020, seus Anexos, bem como a proposta apresentada pelo Detentor da Ata, independentemente de sua transcrição.

**14.4** Os casos omissos serão disciplinados pelas normas estatuídas na Lei Federal nº 8.666/1993 e na Lei Municipal nº 13.278/2002 e demais disposições legais e regulamentares aplicáveis à matéria.

**14.5** Fica eleito o Foro da Comarca da Capital Vara da Fazenda Pública - para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes desta Ata de Registro de Preços ou dos ajustes dela decorrentes.

E, para firmeza e validade de tudo quanto ficou estipulado, lavrou-se o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma que, lido e achado conforme, vai firmado pelas partes, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 09 de dezembro de 2020.

GERENCIADOR:



**ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS**  
Chefe de Gabinete  
SECRETARIA MUNICIPAL DA PESSOA COM DEFICIÊNCIA – SMPED

DETENTOR:



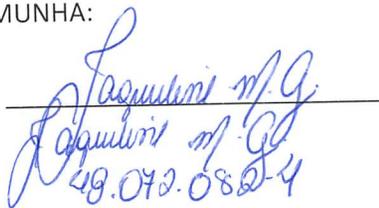
**ANTÔNIO CARLOS DE ALMEIDA**  
Procurador  
HE JUSSANI ME.

TESTEMUNHA:

1.

Nome:

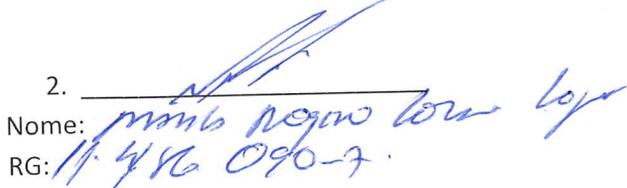
RG:

  
49.072.082-4

2.

Nome:

RG:

  
11.486.090-7

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. DO OBJETO**

O presente Termo de Referência (TR) visa dar continuidade ao procedimento licitatório que visa o **registro de preços para aquisição de equipamentos/materiais de informática**, de forma a atender as necessidades da Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência (SMPED) da Prefeitura do Município de São Paulo, conforme especifica-se neste Instrumento.

**02. DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO E QUANTIDADES ESTIMADAS**

**2.1.** Especificações técnicas de cada equipamento/material de informática que constitui o objeto deste TR e a quantidade estimada a ser solicitada durante o período de vigência da ata de registro de preços:

ITEM		ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	QTDE TOTAL ESTIMADA
01	Headset Computador	Fone de ouvido modelo supra-auricular com microfone, tipo Headset, com tiara regulável passando por sobre a cabeça, com fones acolchoados tipo concha; Conector tipo USB; Com microfone com redução de ruídos; Botão de volume com clip; Alta qualidade de áudio e som digital; Comprimento do cabo: 1,5metros no mínimo; Documentação completa do produto (hardware e software) disponível em português do Brasil, contendo especificações técnicas e demais características do produto; Cor preta; Compatível com: Windows® 10 ou superior, Windows 8, Windows 7 e Linux; Garantia de 24 (vinte e quatro) meses no Balcão.	250 unidades (sendo 187 unids para OC ampla e 63 unids para OC exclusiva /reservada)
03	Headset Telefone	Conector do tipo RJ9; tiara de aço com revestimento PVC; headsetmonoauricular ajustável com protetor removível em espuma; cancelador de ruído ambiente no microfone; microfone com haste flexível (semirrígida) e conversível (300°); apoio de cabeça.	100 unidades (para OC exclusiva /reservada)
04	Teclado Ampliado	Padrão Português Brasil ABNT 2, incluindo Ç ~ ^ ? AltGr... etc; 85 Teclas grandes e coloridas; Teclas de função F1 a F12; Caracteres com impressão ultra grande nas teclas; Modelo de alto contraste (preto e amarelo, para baixa-visão e idosos); Digitação leve e silenciosa; Acima de 10 milhões de	100 unidades (para OC exclusiva /reservada)

		acionamentos; Design a prova de respingos (drenos de líquidos no corpo do teclado); Limpeza fácil com inscrições resistentes a arranhões; Pode ser usado com a colmeia de acrílico Terra (opcional), para facilitar digitação. Dados técnicos: Conexão USB (plug and play); Compatível com MAC ou Windows Vista / XP / W7 / W10; Dimensões: 436 x 200 x 30 mm; Comprimento do cabo: 1,5 mt.	
--	--	---	--

### 3 - DA GARANTIA:

O prazo de garantia dos materiais deverá ser de no mínimo 90 dias, a contar da data de entrega.

### 4 - DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DOS OBJETOS:

#### 4.1 - Do prazo de entrega:

A entrega do objeto será em até **30 (trinta) dias corridos**, contados da Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento a ser expedida pela unidade gestora do contrato, em que deverá informar o local de entrega;

As entregas dos objetos deverão ser feitas por conta da contratada todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes do fornecimento.

#### 4.2 - Local de entrega:

O equipamento/material deverá ser entregue na Secretaria Municipal da Pessoa com Deficiência-SMPED, situada no Vale do Anhangabaú, 350 – 32º andar, Centro, São Paulo/SP, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos, das 9h30min às 12h e das 14h30min às 17h, **ou outro local indicado pelo Gestor do Contrato dentro do município de São Paulo;**

A entrega do objeto na unidade solicitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal fatura, bem como da cópia reprográfica da Nota de Empenho.

#### 4.3 - Disposições gerais:

O objeto será recebido consoante o disposto no artigo 73, da Lei 8.666/1993.

Caso seja constatado que o objeto entregue não atende às especificações ou não confere com o declinado na proposta, deverá ser recusado seu recebimento para que seja corrigido o vício constatado, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis da comunicação.

O descarregamento do material entregue ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.

O aceite do objeto pela contratante não exclui a responsabilidade civil da contratada por vícios de qualidade, de quantidade ou ainda por desacordo com as especificações estabelecidas verificadas posteriormente.

